

Despacho

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 55/2022

Objeto: Análise da constitucionalidade da Lei n. 4.956 de 16 de dezembro de 2021, do município de São João da Boa Vista, que altera os artigos 96, Alínea "c" e Parágrafo único, 171, 176, 177 e 179, da Lei n. 656 de 28 de abril de 1992, para criar e regulamentar as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Disciplinar e estabelece gratificações para os membros dessas comissões e dá outras providências.

De ordem, determina-se a realização das seguintes diligências:

1. Notifique-se o Presidente da Câmara Municipal para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente:
 - a. manifestação sobre a constitucionalidade dos atos normativos indicados no objeto acima;
 - b. informações sobre as providências que serão tomadas;
 - c. informações sobre sua vigência e eventuais alterações; e
 - d. remessa de seu texto e cópia de seu processo legislativo;
2. Notifique-se o Prefeito Municipal para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente:
 - a. manifestação sobre a constitucionalidade dos atos normativos indicados no objeto acima; e
 - b. informações sobre as providências que serão tomadas.

O acesso aos autos será garantido digitalmente pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE VICENTE DI PIERRO, Promotor de Justiça - logotipo Assessor**, em 21/03/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

 **QRCode** A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador
Assinatura **5614466** e o código CRC **967183DA**.

29.0001.0054036.2022-98

5614466v2

**CÂMARA MUNICIPAL**

Documento recebido em

04/04/2022

Jane Carvalho
funcionária

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica -
Controle de Constitucionalidade

Notificação

Processo SEI nº: 29.0001.0054036.2022-98

Objeto: Análise da constitucionalidade da Lei n. 4.956 de 16 de dezembro de 2021, do município de São João da Boa Vista, que altera os artigos 96, Alínea "c" e Parágrafo único, 171, 176, 177 e 179, da Lei n. 656 de 28 de abril de 1992, para criar e regulamentar as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Disciplinar e estabelece gratificações para os membros dessas comissões e dá outras providências.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

De ordem do Subprocurador Geral de Justiça Jurídico, fica Vossa Senhoria notificado para atender a solicitação contida no despacho que segue anexo, ficando ciente de que o processo eletrônico deverá ser acessado conforme instruções que seguem. A resposta deverá remetida necessariamente por e-mail para o endereço eletrônico subjuridica@mpsp.mp.br, sendo que eventuais documentos físicos deverão ser digitalizados no formato preto e branco e com definição máxima de 100 dpi (documentos com volume de dados excessivo serão devolvidos).

O prazo será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da disponibilização de acesso ao procedimento. Não havendo requerimento de acesso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da notificação, o prazo passará a fluir."

Observação sobre Prazo

Conforme entendimento sumulado do Conselho Superior do Ministério Público, os prazos são contados de forma contínua, nos termos da previsão contida na Lei Estadual 10.177/98 e na Lei Federal 9.784/99, que regulam o processo administrativo no âmbito das Administrações Públicas Estadual e Federal, respectivamente, afastando-se, assim, a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.

INSTRUÇÕES DE ACESSO AOS PROCESSOS SEI

O acesso ao SEI compreende duas etapas:

ETAPA 1

Realizar o Cadastro de Usuário Externo utilizando o link abaixo ou através do portal MPSP em <https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.mpsp.mp.br%2F&data=04%7C01%7Cgabinetedogovernador%40sp.gov.br%7C21f467d7f3614c10604808d8b8189169%7C3a78b0cd7c8e492983d5190a6cc01365%7C0%7C0%7C637461763018213363%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWlJoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6IklhaWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C1000&sdata=LajUIBbJDbfHif029Hxw%2Bjrmtpzf%2BZ5yo5pboHolEE%3D&reserved=0>

Selecionar a opção "SEI - Sistema Eletrônico de Informações" e, logo após, em "Acesso - Usuário Externo".

Em seguida, basta clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e completar o cadastro, que será liberado em 48 horas.

Após o período de 48h, o usuário deverá observar a segunda etapa.

ETAPA 2

Solicitar permissão de acesso ao processo. Para isso basta enviar um e-mail para subjuridica@mpsp.mp.br indicando o **número completo do processo SEI** que se pretende acessar, **bem como o e-mail utilizado no momento do cadastro**.

A liberação será enviada para o e-mail cadastrado alertando sobre a autorização de acesso ao processo.

Lembrando que o **acesso só é permitido para o e-mail cadastrado**.

Na resposta haverá um link para acesso ao sistema no qual deverá ser inserido o e-mail e a senha. Estando na página do processo, será possível a visualização individual dos documentos, bem como a geração de um documento PDF contendo a íntegra dos autos.

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwwwj.mpsp.mp.br%2Fsei%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=04%7C01%7Cgabinetedogovernador%40sp.gov.br%7C21f467d7f3614c10604808d8b8189169%7C3a78b0cd7c8e492983d5190a6cc01365%7C0%7C0%7C637461763018223354%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiaSI6LCQlJoiV2luMzliLCJBTiI6IklhaWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C1000&sdata=iGRR1Oe8WKAm6fb078yLJX4wyWAur10Yzeri1YJq3g8%3D&reserved=0

Ministério Público do Estado de São Paulo
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica
Rua Riachuelo, 115 - 8º andar - Sala 849 - Centro
01007-904 - São Paulo - SP
subjuridica@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Sasdelli Vannucci, Oficial de Promotoria**, em logotipo 01/04/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

 QRCode
Assinatura

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5782687** e o código CRC **D6686DC9**.

29.0001.0054036.2022-98

5782687v2